

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos executados **ESPÓLIO DE JOSÉ ARMANDO SINDONA MOMO**, representado por sua inventariante **FÁTIMA MAIA MOMO** (CPF: 015.642.358-82), **ESPÓLIO DE MADALENA MARIA SINDONA MOMO LOPES DO PRADO**, representado por seus herdeiros **RENATTA BLADINA SINDONA MOMO LOPES DO PRADO** (CPF: 416.810.658-60), **RENNAN VINICIUS SINDONA MOMO LOPES DO PRADO** (CPF: 339.711.558-20), bem como da credora **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** (CNPJ: 46.523.171/0001-04), e demais interessados, expedido na Ação de Execução (Cobrança de Condomínio), **Processo nº 1001675-71.2016.8.26.0405 – Ordem nº 188/2016**, em trâmite na **6ª Vara Cível da Comarca de Osasco/SP**, requerida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARREY JÚNIOR** (CNPJ: 51.442.374/0001-06).

O Dr. Luís Gustavo Esteves Ferreira, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Apartamento nº 113, localizado no 11º andar do Edifício Marrey Júnior, a Praça Antônio Menck, nº 34, na cidade de Osasco/SP, a área útil ou exclusiva de 76,6550 m², área comum de 23,3060 m² e área total de 99,9610 m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno sobre o qual está assento o edifício de 1,340%, confrontam com suas faces voltadas para a Praça Antônio Menck, com esta; do lado esquerdo de quem da Praça olha para o imóvel com parede limítrofe do edifício, do lado direito com os apartamentos de finais 2, poço de escadas e hall de elevadores, escadaria e circulação, nos fundos com os apartamentos de finais 4 e hall de circulação, escadaria e elevadores; é composto de hall de entrada, sala, hall interno de circulação, com armário embutido, dois dormitórios, sendo um com armário embutido, banheiro e cozinha, lavanderia, área de serviço e W.C. O terreno do edifício mede 57,30 metros em linha reta, na extensão da Praça Antônio Menck, infletindo a esquerda segue por uma linha curva de 22,50 metros no encontro da Praça Antônio Menck com a Rua Primitiva Vianco; daí inflete novamente a esquerda, segue por uma linha reta de 5,80 metros na extensão da Rua Primitiva Vianco; aí inflete novamente a esquerda, seguindo por uma linha reta de 63,70 metros, confinando com sucessores da Cia Itatig, onde inflete novamente a esquerda, fechando o perímetro, segue por uma reta de 13,00 metros, encerrando a área de 1.131,70 m². **Contribuinte nº 23224.14.24.0048.01.075.02** (Conforme fls. 570 dos autos). **Matrícula nº 60.583 do 1ª CRI de Osasco/SP. BENFEITORIAS:** Conforme consta no laudo de Avaliação/Constatação (Prova Emprestada) de fls. 615/631, o referido imóvel encontra-se situado à Praça Antônio Menck, nº 34, Centro, Osasco/SP. O apartamento nº 113 (objeto da alienação) encontra-se unificado ao apartamento nº 114 (Matriculado sob nº 64.363 do 1ª CRI de Osasco/SP, sendo que este último não encontra-se penhorado nos autos e não é objeto de alienação). Os referidos apartamentos possuem seus acessos independentes, porém, parte da parede de divisa das duas unidades foi removida unificando-as. Os imóveis são compostos de 01 (uma) sala de jantar, 01 (uma) sala de estar, 01 (um) closet, 04 (quatro) dormitórios, 02 (dois) banheiros privativos, 02 (duas) cozinhas, 02 (duas) áreas de serviço, 02 (duas) despensas/dormitório e 02 (dois) banheiros sociais. Além disso, o corredor interno da unidade 113 foi fechado para a construção de um closet e a cozinha da unidade 114 foi removido parede e porta, bem como feito o fechamento da parede e abertura de uma nova porta que dá acesso a sala de jantar. Para a retomada da originalidade do layout das unidades, necessário se faz remover o closet (paredes) criado na unidade 113, remover a parede do banheiro social da unidade 114, construir parede da cozinha e do banheiro social da unidade 114 e, por fim, construir uma nova parede de alvenaria de divisa entre os imóveis, tornando-os independentes novamente. **ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 60583, conforme **Av. 01 (05/02/2021)**, PENHORA EXEQUENDA DA METADE IDEAL 50%.

OBS¹: Constam Débitos de **IPTU (Exercício 2024)** no valor de R\$ 1.338,92 e **Dívida Ativa (Exercício 2023)** no valor de R\$ 3.282,80, totalizando **R\$ 4.621,72 (até 15/07/2024)**.

OBS²: Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

OBS³: *Eventual necessidade de regularização da construção junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis Local, será de responsabilidade do arrematante.*

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 390.183,38 (julho/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 184.196,57 (junho/2023 – Conforme fls. 969/978 dos autos).

4 - VISITAÇÃO: Não há visitação.

5 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 13/09/2024 às 10h10min, e termina em 17/09/2024 às 10h10min; 2ª Praça começa em 17/09/2024 às 10h11min, e termina em 07/10/2024 às 10h10min.

6 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 75% do valor da avaliação (2ª Praça, originalmente seria 50%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da coproprietária foi recalculado). *O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado pelo leiloeiro como vencedor.*

7 - PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

8 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

9 - COMISSÃO DA LEILOEIRA - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

10 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

11 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC. O bem será alienado em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

12 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

13 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

14 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os executados, ESPÓLIO DE JOSÉ ARMANDO SINDONA MOMO, *representado por sua inventariante FÁTIMA MAIA MOMO*, ESPÓLIO DE MADALENA MARIA SINDONA MOMO LOPES DO PRADO, *representado por seus herdeiros RENATTA BLADINA SINDONA MOMO LOPES DO PRADO, RENNAN VINICIUS SINDONA MOMO LOPES DO PRADO*, bem como a credora PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 11/02/2020. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Osasco, 15 de julho de 2024.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

LUÍS GUSTAVO ESTEVES FERREIRA
JUIZ DE DIREITO